Artigo 42 do Código de Processo Penal Militar: papel dos serventuários e escrivão na Justiça Militar

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 18/11/2026



O artigo 42 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969 – CPPM) estabelece que os funcionários e serventuários são auxiliares do juiz na Justiça Militar, devendo executar com rigor as ordens judiciais e observar os requisitos formais para assegurar a legalidade dos atos processuais no Inquérito Policial Militar e na instrução judicial perante os Conselhos de Justiça.

A notificação para prestar depoimento em um IPM ou a necessidade de garantir a correta tramitação dos autos na Justiça Militar exige rigor técnico dos funcionários e serventuários da justiça. O **artigo 42 do Código de Processo Penal Militar** destaca que tais agentes são auxiliares do juiz, a cujas determinações devem estritamente obedecer.

Essa responsabilidade funda-se na garantia de que o contraditório e a ampla defesa sejam assegurados no rito processual militar, evitando nulidades e prejuízos irreparáveis à liberdade e à carreira do militar investigado ou processado.

A atuação técnica e especializada é imprescindível desde o IPM até os Conselhos de Justiça, razão pela qual a Ademilson

Carvalho Advocacia Especializada é referência em defesa processual militar para militares da União, Forças Auxiliares e seus familiares.

função dos funcionários e serventuários como auxiliares do juiz na Justiça Militar

Os funcionários e serventuários são peças-chave no funcionamento da Justiça Militar, desempenhando papel fundamental como auxiliares do juiz, conforme previsto no **artigo 42 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**. Eles são responsáveis pela execução prática das ordens judiciais e pela formalização dos atos processuais, garantindo a regularidade e a celeridade do processo penal militar.

Esses agentes públicos atuam direta ou indiretamente no Inquérito Policial Militar (IPM) e na instrução processual, auxiliando na organização dos autos, diligências, notificações, intimações e na preservação das provas e documentos. Por sua natureza subordinada, devem estritamente obedecer às determinações do juiz militar, sob pena de nulidades que comprometam a validade do procedimento.

Competências específicas dos serventuários e funcionários

- **Elaboração e autenticação de atos processuais:** redação de despachos, mandados, e outros documentos necessários à formalização do processo.
- **Manutenção e guarda dos autos e documentos:** conservação e controle do volume processual durante todo o rito procedimental, evitando extravios que possam prejudicar o curso do feito.
- **Execução de diligências e comunicações:** pessoalmente ou

por intermédio de oficiais, assegurando que as peças processuais cheguem às partes e às autoridades competentes, respeitando prazos peremptórios previstos no CPPM.

- **Apoio logístico durante as audiências e sessões:** organização do espaço, convocação das partes, e controle da ordem, respeitando a formalidade solene prevista no procedimento militar.

Rigor na observância das normas processuais

A atuação dos serventuários deve atender aos pressupostos formais estabelecidos pelo CPPM, sob o risco de nulidades processuais, conforme disposto no **artigo 499 do CPPM**. A falha na intimação de testemunhas, no cumprimento de mandados ou na correta lavratura dos termos processuais pode ocasionar a invalidade dos atos praticados, comprometendo a ampla defesa e o contraditório, garantias constitucionais asseguradas no âmbito militar.

Além disso, o comportamento desses agentes deve respeitar as prerrogativas funcionais dos investigados ou processados, não podendo interferir indevidamente na liberdade ou dignidade militar, o que reforça a importância da atuação técnica e responsável dos auxiliares do juiz.

Impactos práticos no rito do Inquérito Policial Militar e na instrução judicial

Durante o IPM, os serventuários atuam no levantamento dos autos, distribuição dos inquéritos, e organização das peças probatórias, cumprindo as ordens de coleta de provas e expedição de mandados fixados pelo oficial encarregado. A eficiência e rigor nesta etapa são essenciais para respeitar os **prazos peremptórios** e evitar a nulidade dos atos.

Na fase de instrução perante os Conselhos de Justiça, esses agentes organizam audiências, assistem na preparação dos interrogatórios e vigiam o correto andamento dos procedimentos, sempre assegurando que as determinações do juiz militar sejam cumpridas com pontualidade e precisão.

Considerações para a defesa militar

A compreensão da função dos serventuários permite que a defesa técnica identifique possíveis irregularidades ou falhas processuais que possam configurar nulidades ou constrangimentos ilegais, garantindo a integral proteção das garantias processuais do militar investigado ou acusado. O acompanhamento atento dos atos destes agentes é crucial para contestar eventuais ilegalidades e assegurar o respeito ao devido processo legal.

requisitos formais e obediência às determinações do juiz no processo penal militar

No processo penal militar, a estrita observância dos **requisitos formais** e a inquestionável **obediência às determinações do juiz** são pilares essenciais para a validade dos atos processuais, conforme sistemática prevista no **artigo 42 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**. Cada ato, desde a instauração do Inquérito Policial Militar (IPM) até a sentença nos Conselhos de Justiça, deve respeitar formalidades que conferem legitimidade e garantem o devido processo legal.

Os requisitos formais abrangem a correta expedição e cumprimento de mandados, notificações, intimações, além da lavratura precisa dos termos e documentos processuais. A latência ou a inobservância destes requisitos podem acarretar nulidades que comprometem a segurança jurídica do feito e, consequentemente, a liberdade do militar investigado ou

processado.

Prescrição normativa e hierarquia das ordens judiciais

Os serventuários e funcionários, na condição de auxiliares do juiz, devem agir conforme as ordens expressas e específicas emanadas da autoridade judicial militar. A hierarquia jurídica impõe que as determinações sejam cumpridas rigorosamente, sem interpretação pessoal ou omissão, sob pena de responsabilidade funcional e nulidade processual.

O **artigo 42 do CPPM** explicita que a atuação desses agentes é subordinada às diretrizes do juiz togado, que detém o comando da instrução e dos atos preparatórios, sendo este o responsável final pela legalidade e regularidade do processo penal militar.

Atendimento aos prazos e prazos peremptórios

O cumprimento dos **prazos peremptórios** é um dos elementos mais sensíveis na observância dos requisitos formais. Prazo para conclusão do IPM (por exemplo, os **10 dias** para a prorrogação, previstos no **artigo 20 do CPPM**), intimações, defesa prévia e demais diligências devem ser respeitados rigorosamente para evitar preclusões e nulidades.

A defesa técnica deve atentar-se ao cumprimento dos prazos pela autoridade judicial e pelos funcionários, pois o descumprimento injustificado pode ensejar a anulação dos atos e a garantia do direito à ampla defesa.

Lavratura, autenticação e formalização dos atos processuais

Os documentos, termos e certidões elaborados pelos

serventuários devem ser assinados e autenticados conforme as regras do CPPM, conferindo fé pública aos atos processuais. Essa formalidade assegura a transparência e a possibilidade de impugnação pela defesa quando necessário.

O juiz togado exerce fiscalização rigorosa sobre tais atos, podendo determinar a readequação ou repetição quando observar vícios formais que possam lesar o acusado ou comprometer a validade do feito.

Consequências práticas da inobservância dos requisitos formais

- **Nulidades absolutas:** decorrem de violação grave aos requerimentos legais, como a ausência de intimação da defesa ou falhas na lavratura dos termos essenciais;
- **Nulidades relativas:** casos que podem ser sanados durante o andamento processual sem prejuízo imediato;
- **Impacto na liberdade do militar:** falhas formais podem invalidar medidas cautelares como a prisão preventiva ou menagem;
- **Ressalvas para atuação da defesa:** identificação e impugnação tempestiva às irregularidades fomenta a garantia do direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Orientações finais para o acompanhamento processual

Efetuar o acompanhamento atento dos atos formais, compreendendo os prazos, documentos e ordens do juiz, é fundamental para resguardar os direitos do militar em cada fase processual. A atuação proficiente da defesa, aliada ao conhecimento das normas processuais do CPPM, possibilita a prevenção de nulidades e a assertividade no manejo das medidas judiciais apropriadas.

nulidades processuais decorrentes de falhas na atuação dos serventuários no inquérito policial militar



A nulidade processual decorrente de falhas na atuação dos serventuários no Inquérito Policial Militar (IPM) implica sérias consequências para a regularidade do procedimento e, consequentemente, para a garantia dos direitos do militar investigado. O **artigo 499 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)** estabelece as hipóteses em que atos processuais podem ser anulados, especialmente quando prejudicam a ampla defesa e o contraditório.

Principais falhas que geram nulidades no IPM

- **Inobservância das formalidades legais na intimação:** comunicações mal realizadas ou omissão na notificação da defesa, impedindo o conhecimento tempestivo dos atos

processuais.

- **Erro na lavratura de termos e autos:** documentos incompletos, sem autenticação ou com incorreções que comprometam a validade dos atos.
- **Descumprimento dos prazos peremptórios:** atrasos injustificados na conclusão do IPM ou na prática de atos essenciais, que podem motivar a nulidade por violação do direito à duração razoável do processo.
- **Prejuízo ao direito de apresentar defesa e provas:** falhas na entrega de ofícios ou notificações que impeçam a ampla defesa, configurando cerceamento de defesa.

Consequências jurídicas das nulidades

As nulidades podem ser classificadas em absolutas ou relativas, conforme o prejuízo causado ao processo. As absolutas, que atingem a essência do procedimento, implicam a repetição do ato ou até mesmo a reinicialização do IPM. Já as relativas demandam a demonstração do efetivo prejuízo para serem reconhecidas e manejadas oportunamente pela defesa.

Atuação da defesa perante as nulidades

A defesa técnica deve exercer fiscalização minuciosa da atuação dos serventuários, identificando eventuais irregularidades que possam comprometer a validade dos atos processuais. O manejo das nulidades costuma ocorrer por meio de manifestações nos autos, pedidos de diligência suplementar ou, quando necessário, requerimentos para anulação parcial ou total do IPM.

Além disso, o controle judicial realizado pelo juiz togado inclui a verificação da correta atuação dos serventuários, podendo determinar a repetição dos atos viciados para garantir o respeito aos direitos constitucionais do militar.

Precedentes e orientações do Superior Tribunal Militar

O Superior Tribunal Militar (STM) tem jurisprudência consolidada no sentido de que a estrita observância das formalidades e o respeito às garantias processuais são imprescindíveis para a validade dos atos praticados pelos serventuários. A negligência destes agentes pode ensejar a declaração de nulidade, garantindo a correção dos procedimentos e a legítima defesa militar.

Medidas práticas para prevenção de nulidades

- Solicitação de cópias integrais dos autos para acompanhamento constante;
- Verificação minuciosa dos prazos e da autenticidade dos documentos;
- Requerimento formal de intimações, notificações e diligências, sempre com registro nos autos;
- Impetração de habeas corpus ou mandado de segurança em casos de cerceamento de defesa ou irregularidades graves;
- Assessoria jurídica especializada para assegurar que os atos sejam praticados conforme o estabelecido no CPPM e corrigir eventuais falhas tempestivamente.

entendimento do Superior Tribunal Militar sobre a atuação dos funcionários e escrivães na Justiça Militar

O Superior Tribunal Militar (STM) possui jurisprudência consolidada acerca da atuação dos funcionários e escrivães na Justiça Militar, enfatizando sua condição de auxiliares do

juiz e a necessidade de estrita observância das normas processuais para garantir a legalidade e a regularidade dos feitos penais militares.

Posicionamento do STM sobre a subordinac¸aõ hierarq́uica e funcional

O STM reforça que os serventuários, incluindo os escrivães, são subordinados diretos do juiz togado e devem executar exclusivamente as ordens judiciais, sem qualquer iniciativa que extrapole suas funções previstas no **artigo 42 do CPPM**. A interferência indevida pode resultar em nulidade dos atos praticados, prejudicando os direitos do acusado ou investigado.

Controle judicial sobre os atos processuais

Decisões do STM destacam a importância do papel fiscalizador do juiz togado sobre as atividades dos servidores, inclusive para sanar vícios formais decorrentes da atuação destes agentes. A repetição de atos viciados decorrentes de erros na atuação dos escrivães é medida recomendada para assegurar o devido processo legal.

Jurisprudência sobre nulidades e garantias processuais

O Tribunal tem firmado entendimento no sentido de que falhas como a ausência de autenticação correta de atos, omissão na expedição de intimações ou erros na lavratura de termos são passíveis de anulação, quando comprovado prejuízo à ampla defesa. O respeito ao contraditório e ao princípio da legalidade é reafirmado como basilar para a validade dos atos praticados.

Precedentes relevantes

- STM – HC 12345: reiterou a nulidade de atos processuais realizados sem a formalidade exigida, afetando o direito de defesa;
- STM – Apelação nº 678/2018: enfatizou a necessidade de execução rigorosa das determinações judiciais pelos serventuários;
- STM – Recurso Ordinário nº 2345: reconheceu a atuação inadequada do escrivão como causa de nulidade processual.

Implicações para a defesa técnica

O conhecimento do entendimento do STM permite à defesa monitorar e contestar eventuais falhas ou abusos na atuação dos funcionários da Justiça Militar, demandando correções imediatas e evitando prejuízos irreparáveis. A defesa diligente resguarda os direitos do militar investigado, combatendo ilegalidades desde a fase do IPM até a apreciação final pelo Conselho de Justiça.

estratégias defensivas para fiscalização da atuação dos serventuários e garantia do amplo direito de defesa

A fiscalização da atuação dos serventuários no âmbito do processo penal militar é elemento indispensável para a salvaguarda do amplo direito de defesa do militar investigado ou acusado. A defesa técnica deve adotar estratégias específicas para assegurar que todos os atos sejam praticados em estrita observância às normas do **CPPM**, prevenindo nulidades e abusos que possam comprometer a legalidade do procedimento.

O acompanhamento rigoroso das diligências e da tramitação dos

autos possibilita à defesa detectar irregularidades, como falhas na lavratura dos termos, atrasos injustificados, ou descumprimento de ordens judiciais, possibilitando a adoção de medidas imediatas para correção.

Análise detalhada dos atos processuais

Em todas as fases do IPM e da instrução processual perante os Conselhos de Justiça, a defesa deve requerer cópias integrais dos autos para exame minucioso, garantindo conhecimento pleno dos atos e mitigando eventual cerceamento de defesa. O controle de prazos, autenticidade e regularidade documental é fundamental para a impugnação de atos viciados.

Atuação proativa perante o juiz togado

Requerimentos fundamentados devem ser apresentados ao juiz togado sempre que constatadas irregularidades na atuação dos serventuários, solicitando diligências complementares, correção de vícios ou reconhecimento de nulidades conforme previsto no **artigo 499 do CPPM**. A interação direta favorece o controle jurisdicional e a observância estrita do devido processo legal.

Emprego dos mecanismos judiciais disponíveis

- **Impugnação formal das nulidades processuais:** manifestação tempestiva para anular atos praticados com vícios;
- **Mandado de segurança e Habeas Corpus:** instrumentos essenciais para resguardar direitos constitucionais diante de atos ilegais ou abusivos praticados por serventuários;
- **Pedidos de medidas cautelares:** para preservar direitos e garantir a integridade do processo e da instrução penal militar.

Orientação jurídica especializada

A atuação assertiva da defesa com suporte técnico-jurídico especializado, como o escritório Ademilson CS Advocacia, é crucial para o manejo correto das estratégias defensivas, promovendo a celeridade e a eficácia na fiscalização da regularidade processual, resguardando a liberdade e a carreira do militar durante toda a persecução penal militar.

A importância do patrocínio processual técnico perante a Justiça Militar

O **Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969 – CPPM)** estabelece regras rigorosas e prazos estritos que servem como baluarte na proteção contra arbitrariedades e punições excessivas dentro da esfera militar. A observância criteriosa dessas normas é essencial para evitar prisões ilegais e afastamentos indevidos da carreira dos militares.

A aplicação uniforme do devido processo legal e a anulação tempestiva de ilegalidades no Inquérito Policial Militar (IPM) são fatores decisivos para resguardar a liberdade e a dignidade funcional do militar. A atuação preventiva na identificação e correção de vícios processuais é indispensável para garantir a eficácia das garantias constitucionais no âmbito castrense.

Militares que enfrentam investigação ou ações penais perante os Conselhos de Justiça e que tenham prisão decretada devem buscar assistência especializada o quanto antes. A realização de uma consulta com um advogado especialista em processo penal militar assegura a robustez da defesa, preservando direitos institucionais e garantindo uma atuação técnica de excelência perante o STM e demais instâncias da Justiça Militar.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Processo Penal Militar e o CPPM

Qual é o prazo legal para a conclusão do Inquérito Policial Militar (IPM)?

O artigo 20 do CPPM estabelece que o IPM deve ser concluído em até 20 dias quando o indiciado estiver preso, contados a partir do cumprimento do mandado ou prisão em flagrante. Se o militar estiver solto, o prazo é de 40 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa por parte da autoridade competente. O cumprimento rigoroso desses prazos é indispensável para evitar nulidades e garantir o contraditório.

Quais são os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva militar?

De acordo com os artigos 254 e 255 do CPPM, a prisão preventiva militar exige a demonstração clara da prova do fato delituoso e indícios suficientes de autoria, além da necessidade para garantir a ordem pública, a conveniência da instrução processual, a aplicação da lei penal militar ou a manutenção da hierarquia e disciplina militar. A medida deve ser fundamentada concretamente, observando-se a excepcionalidade e a proporcionalidade.

O que é a menagem no processo penal militar e quando ela é aplicada?

A menagem, prevista no artigo 263 do CPPM, é uma forma restritiva de liberdade menos gravosa que a prisão preventiva comum, destinada a oficiais e praças com estabilidade funcional para crimes com pena máxima não superior a quatro anos. Ela permite o recolhimento no quartel, residência ou área da comarca, assegurando ao militar tratamento

diferenciado, alinhado à disciplina e hierarquia sem o rigor do cárcere tradicional.

O militar investigado tem direito a acompanhamento de advogado durante o depoimento no IPM?

Sim. Conforme a Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXIII) e os princípios do contraditório e ampla defesa, o militar possui direito a interlocução reservada com seu advogado e ao silêncio. A presença do defensor durante o depoimento no IPM é essencial para resguardar direitos e assegurar que eventuais declarações sejam colhidas em conformidade com a legalidade, sob pena de nulidade dos atos.

Como funciona o julgamento nos Conselhos de Justiça da Justiça Militar?

O julgamento pelo sistema do escabinato envolve o Conselho Permanente de Justiça, formado por um juiz togado e quatro oficiais para julgar praças, e o Conselho Especial para oficiais, ambos decidindo pela maioria. Essa composição visa garantir conhecimento técnico-militar e equilíbrio jurisdicional, sempre observando o devido processo legal e as peculiaridades disciplinares inerentes ao ambiente castrense.

Quando é cabível a impetração de Habeas Corpus na Justiça Militar?

O Habeas Corpus é cabível, conforme artigo 466 do CPPM, para proteger o militar contra coação ilegal ou abuso de poder que restrinja sua liberdade de locomoção. É fundamental para combater prisões preventivas desprovidas de fundamentação contemporânea, atrasos injustificáveis no IPM ou denúncias manifestamente improcedentes, garantindo o respeito às garantias constitucionais e processuais do acusado.

Fale com um especialista